

PORTARIA Nº 070/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 10 (DEZ) dias do gozo das férias do servidor **MARILDE MARTINS DE SENA**, Diretora Financeira do GURUPI PREV, no período de 25 a 04 de Julho do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 24 de Junho de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA

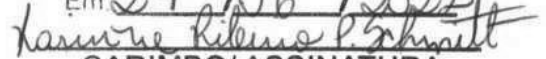
Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 24/06/2022



CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt

Assessora de Arrecadação

Decreto nº 320/2021